**EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PROJETO ESPORTIVO DE FUTEBOL FEMININO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, entre os dias 06 a 10 de novembro de 2026, estarão abertas as inscrições para associações esportivas interessadas em receber patrocínio para projeto esportivo de futebol feminino, de acordo com as condições e exigências previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 10.011/2023.

## 1 DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de associação esportiva sem fins lucrativos, sediada no Município de São Leopoldo/RS, interessada em receber patrocínio para o desenvolvimento de projeto esportivo de futebol feminino, visando incentivar a prática esportiva e a participação em competições oficiais.

1.2. A proposta deverá apresentar a descrição do projeto, a justificativa, as atividades previstas, o público beneficiado, as metas, o cronograma de execução, o orçamento detalhado e as contrapartidas institucionais oferecidas ao Município.

1.3. A seleção observará os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, assegurando igualdade de condições, transparência e impessoalidade.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As propostas para recebimento de patrocínio poderão ser realizadas de 06 a 10 de novembro de 2026, entre 9 horas e 14 horas, presencialmente, junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Av. Dom João Becker, 754 – andar térreo, Centro) e direcionadas a Secretaria de Esporte e Lazer.

2.1.1 O ato acima resultará em abertura de protocolo, cujo comprovante será entregue à associação esportiva interessada no presente credenciamento.

2.2 A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação da proposta de patrocínio acompanhada de todos os documentos elencados no item 5 deste Edital.

2.3 Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado (e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente) ou a falta de algum documento, as

associações poderão regularizar a documentação até às 14h do último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

2.4 Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento referente a esta etapa será recebido.

2.5 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

2.6 Os critérios para aprovação das propostas estão estipulados no item 5.3.

**3 DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

| QUANTIDADE | PLANO DE PATROCÍNIO | CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS | COTA |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | A associação selecionada deverá escolher e executar 03 (três) contrapartidas institucionais, conforme as opções e condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital. | R$ 100.000,00 |

3.1. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

A associação selecionada deverá escolher e executar 03 (três) contrapartidas institucionais, dentre as opções abaixo, em benefício do Município de São Leopoldo:

I – Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de São Leopoldo nos uniformes utilizados pelas equipes vinculadas ao projeto patrocinado;

II – Inserção da logomarca do Município em materiais gráficos e digitais de divulgação do projeto, incluindo cartazes, banners, cards e publicações em redes sociais;

III – Disponibilização de espaço para instalação de placas ou banners institucionais nos locais de realização dos jogos e atividades esportivas, mediante autorização do responsável pelo espaço;

IV – Divulgação de mensagens e campanhas institucionais do Município nas redes sociais e nos demais canais de comunicação da associação;

V – Realização de ações esportivas, educativas, sociais, inclusivas ou de sustentabilidade, em parceria com o Município, conforme planejamento previamente acordado;

VI – Disponibilização de datas para realização de atividades esportivas ou institucionais promovidas pelo Município, mediante prévio agendamento e disponibilidade do espaço;

VII – Distribuição de materiais informativos produzidos pelo Município durante jogos e eventos vinculados ao projeto, mediante autorização do responsável pelo local;

VIII – Divulgação de mensagens institucionais do Município por meio do sistema de sonorização dos eventos esportivos, quando disponível.

3.2. A associação deverá indicar, na proposta de patrocínio, as 03 (três) contrapartidas escolhidas, descrevendo a forma de execução e o período previsto para sua realização.

3.3. As contrapartidas propostas serão analisadas pela Comissão de Patrocínio e, após aprovadas, deverão constar no instrumento de formalização, com definição das condições de execução e dos meios de comprovação.

3.4. A execução das contrapartidas deverá ser comprovada mediante registros fotográficos, cópias de materiais de divulgação, publicações ou outros documentos pertinentes.

3.5. A utilização da logomarca e a divulgação de mensagens institucionais dependerão de aprovação prévia do Município, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**4 FORMAS E CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO**

4.1. Das vedações: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 10.011/2023, não poderão ser patrocinadas pelo Poder Público Municipal propostas de eventos, ações, serviços e/ou produções:

I – Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

II – Organizados por pessoa jurídica de direito privado cujo titular, sócio, administrador, gerente e/ou acionista seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau;

III – Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;

IV – Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de posturas do Município;

V – Que utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Que, de alguma forma, já tenham sido objeto de outros auxílios concomitantes ou subvenções do Poder Público Municipal ou que estejam em execução no mesmo exercício;

VII – Que visem à obtenção de bens móveis;

VIII – Que sejam de responsabilidade de pessoas físicas.

Parágrafo único. Os eventos, ações, serviços e/ou produções com fins lucrativos patrocinados pelo Município deverão, obrigatoriamente, oferecer contrapartida social, a ser descrita na proposta de patrocínio e analisada pela Comissão de Patrocínios.

4.2. Do depósito do patrocínio

O valor do patrocínio será depositado na conta bancária informada pela entidade selecionada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de formalização e os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Eventuais valores remanescentes deverão receber destinação conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de formalização, mediante orientação dos setores competentes, sendo vedada sua utilização em edições futuras sem prévia autorização e fundamento legal.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Da documentação para habilitação

Para fins de habilitação, a entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 10.011/2023:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VII – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, mediante Certidão de Quitação Eleitoral do representante legal;

IX – Estatuto da organização e suas alterações, se houver;

X – Ata da última eleição do quadro dirigente atual;

XI – Comprovante de endereço da sede da organização;

XII – Documento de identidade e CPF do representante legal da organização (cópias autenticadas);

XIII – Relação nominal dos integrantes do quadro dirigente atual, acompanhada de documento de identificação e CPF dos integrantes (cópias autenticadas);

XIV – Declaração de não vínculo com a Administração Pública, por parte do representante legal da organização;

XV – Regulamento do evento, da competição esportiva e/ou das atividades culturais, quando for o caso;

XVI – Dados bancários da entidade proponente.

5.2. Somente a pessoa jurídica responsável pelo objeto do patrocínio e que detenha a responsabilidade legal pela iniciativa poderá apresentar a proposta.

5.2.1. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, observada a compatibilidade por ela assumida.

5.2.2. A participação no presente Edital implica a apresentação da documentação exigida para a concessão do patrocínio, nos termos do art. 8° da Lei Municipal n° 10.011/2023.

5.3. Dos critérios para seleção

5.3.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Patrocínio formalmente designada, responsável pela verificação dos requisitos de habilitação e pela avaliação dos projetos apresentados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público.

5.3.2. A avaliação das propostas habilitadas será realizada mediante atribuição de pontuação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

I – Relevância esportiva e interesse público: até 25 (vinte e cinco) pontos, considerando a contribuição do projeto para o desenvolvimento e o incentivo ao futebol feminino no Município de São Leopoldo;

II – Metas e resultados esperados: até 20 (vinte) pontos, considerando a clareza, a objetividade, a possibilidade de mensuração das metas e a comprovação dos resultados propostos;

III – Viabilidade do plano de execução: até 20 (vinte) pontos, considerando a adequação das atividades previstas, do cronograma e das condições necessárias à execução do projeto;

IV – Compatibilidade orçamentária: até 20 (vinte) pontos, considerando o detalhamento e a justificativa das despesas, bem como sua compatibilidade com as atividades, as metas e o cronograma apresentados;

V – Contrapartidas institucionais: até 15 (quinze) pontos, considerando a clareza da descrição, a viabilidade de execução e a possibilidade de comprovação das três contrapartidas escolhidas pela entidade.

5.3.3. Para atribuição da pontuação, serão observados os seguintes níveis de avaliação em cada critério:

I – Relevância esportiva e interesse público:

a) 0 (zero) ponto: ausência de demonstração da contribuição do projeto para o objeto do Edital;

b) 10 (dez) pontos: contribuição limitada ou insuficientemente demonstrada;

c) 18 (dezoito) pontos: contribuição relevante, com benefícios identificáveis para o futebol feminino;

d) 25 (vinte e cinco) pontos: contribuição significativa, com benefícios claros e abrangentes para o desenvolvimento do futebol feminino no Município.

II – Metas e resultados esperados:

a) 0 (zero) ponto: ausência de metas ou resultados identificáveis;

b) 8 (oito) pontos: metas genéricas ou insuficientemente detalhadas;

c) 14 (quatorze) pontos: metas claras e resultados passíveis de verificação;

d) 20 (vinte) pontos: metas mensuráveis, com resultados esperados e meios de comprovação claramente definidos.

III – Viabilidade do plano de execução:

a) 0 (zero) ponto: ausência de planejamento que permita avaliar a execução do projeto;

b) 8 (oito) pontos: planejamento parcialmente detalhado;

c) 14 (quatorze) pontos: atividades e cronograma compatíveis com o projeto;

d) 20 (vinte) pontos: planejamento detalhado, com atividades, cronograma e condições de execução claramente demonstrados.

IV – Compatibilidade orçamentária:

a) 0 (zero) ponto: ausência de orçamento detalhado;

b) 8 (oito) pontos: orçamento com informações insuficientes para avaliar as despesas;

c) 14 (quatorze) pontos: despesas discriminadas e compatíveis com as atividades propostas;

d) 20 (vinte) pontos: orçamento detalhado e justificado, coerente com as metas, as atividades e o cronograma.

V – Contrapartidas institucionais:

a) 0 (zero) ponto: ausência de contrapartidas executáveis;

b) 5 (cinco) pontos: contrapartidas com descrição ou meios de comprovação insuficientes;

c) 10 (dez) pontos: contrapartidas viáveis e passíveis de comprovação;

d) 15 (quinze) pontos: contrapartidas claramente descritas, viáveis, mensuráveis e acompanhadas de meios de comprovação definidos.

5.3.4. A Comissão de Patrocínio deverá fundamentar a pontuação atribuída a cada critério, registrando no processo administrativo os elementos da proposta considerados na avaliação.

5.3.5. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos cinco critérios, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

5.3.6. Será classificada em primeiro lugar a proposta habilitada que obtiver a maior pontuação final, desde que atenda aos requisitos obrigatórios deste Edital e seja considerada compatível com o objeto do patrocínio.

5.4. Dos critérios de desempate

5.4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério de relevância esportiva e interesse público;

II – Maior pontuação no critério de metas e resultados esperados;

III – Maior pontuação no critério de compatibilidade orçamentária;

IV – Persistindo o empate, realização de sorteio público, com convocação dos participantes empatados e registro em ata.

5.5. Dos recursos administrativos

5.5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado nos meios oficiais do Município, assegurando-se aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação, para apresentação de recurso, sujeito à validação da Assessoria Jurídica quanto à sua adequação legal.

5.5.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados pelo meio indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

5.5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Patrocínio ou pela autoridade competente, conforme as atribuições estabelecidas, com divulgação das decisões e do resultado final nos meios oficiais do Município.

5.5.4. Todas as etapas de habilitação, avaliação, classificação e julgamento dos recursos deverão ser registradas no processo administrativo, garantindo transparência e igualdade de condições entre os participantes.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade selecionada deverá executar o projeto conforme a proposta aprovada, observando o objeto, as metas, o cronograma de execução, o orçamento e as contrapartidas estabelecidas no instrumento de formalização.

6.2. O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, por meio de servidor ou comissão designada, que poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A entidade patrocinada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento da execução do projeto, mediante apresentação de relatório de execução do objeto, demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos, documentos comprobatórios das despesas realizadas, comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais, registros das atividades desenvolvidas e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

6.4. Os valores recebidos que não forem utilizados na execução do projeto, bem como aqueles cuja aplicação não seja devidamente comprovada ou seja considerada irregular, deverão ser devolvidos ao Município, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.

6.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisará a prestação de contas, verificando o cumprimento do objeto, das metas e das contrapartidas, bem como a regularidade da aplicação dos recursos.

6.6. Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências, a entidade poderá ser notificada para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação da execução do objeto e à regular aplicação dos recursos, observada a legislação aplicável.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado do Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais do Município, observados os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Os participantes poderão apresentar recursos nos prazos e nas condições previstos neste instrumento.

7.3. A concessão do patrocínio ficará condicionada à conclusão do procedimento de seleção, à verificação da documentação exigida, à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento jurídico adequado.

7.4. O instrumento de formalização estabelecerá as obrigações das partes, as condições de pagamento, as contrapartidas, os mecanismos de acompanhamento, a prestação de contas e as consequências do descumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação dos setores competentes, observada a legislação aplicável.

7.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

Everton de Paula Vanoni

Secretário de Esporte e Lazer

**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Razão social/nome da associação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo na associação: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

3.1. Nome do projeto:

3.2. Descrição detalhada do projeto, justificativa e atividades previstas:

3.3. Público beneficiado:

Informar o número estimado de atletas e demais beneficiários, as categorias envolvidas e o público que será alcançado pelo projeto.

3.4. Metas e resultados esperados:

| | Meta | Resultado esperado | Forma de comprovação |
|---|---|---|---|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |

3.5. Cronograma de execução do projeto:

| Atividade/etapa | Período previsto | Local |
|---|---|---|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

4. COTA DE PATROCÍNIO E ORÇAMENTO

Valor solicitado:

( X ) Patrocínio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1. Orçamento detalhado de aplicação dos recursos:

| Item/despesa | Descrição e justificativa | Valor estimado (R$) |
|---|---|---|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |
| 5. | | |
| TOTAL R$ | | |

O orçamento deverá demonstrar a aplicação prevista dos recursos, com despesas compatíveis com as atividades, as metas e o cronograma do projeto.

5. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

A associação deverá escolher 03 (três) contrapartidas institucionais, dentre as opções previstas no item 3.1 do Edital, descrevendo a forma de execução e o período previsto.

( ) I – Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de São Leopoldo nos uniformes utilizados pelas equipes vinculadas ao projeto patrocinado.

( ) II – Inserção da logomarca do Município em materiais gráficos e digitais de divulgação do projeto, incluindo cartazes, banners, cards e publicações em redes sociais.

( ) III – Disponibilização de espaço para instalação de placas ou banners institucionais nos locais de realização dos jogos e atividades esportivas, mediante autorização do responsável pelo espaço.

( ) IV – Divulgação de mensagens e campanhas institucionais do Município nas redes sociais e nos demais canais de comunicação da associação.

( ) V – Realização de ações esportivas, educativas, sociais, inclusivas ou de sustentabilidade, em parceria com o Município, conforme planejamento previamente acordado.

( ) VI – Disponibilização de datas para realização de atividades esportivas ou institucionais promovidas pelo Município, mediante prévio agendamento e disponibilidade do espaço.

( ) VII – Distribuição de materiais informativos produzidos pelo Município durante jogos e eventos vinculados ao projeto, mediante autorização do responsável pelo local.

( ) VIII – Divulgação de mensagens institucionais do Município por meio do sistema de sonorização dos eventos esportivos, quando disponível.

5.1. Descrição da forma de execução das contrapartidas escolhidas, com indicação do período previsto e dos meios de comprovação:

6. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da associação identificada neste formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade se compromete a executar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprir as contrapartidas institucionais assumidas, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades autorizadas e apresentar a prestação de contas nos termos do Edital de Patrocínio nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que a concessão do patrocínio depende da aprovação da proposta, da disponibilidade orçamentária e da formalização do instrumento jurídico adequado.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

## ANEXO II - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

| Etapa | Data ou prazo |
|---|---|
| Publicação do Edital de Patrocínio nº 01/2026 | 05/11/2026 |
| Período de inscrição e entrega das propostas | 06 a 10/11/2026 |
| Análise da documentação e avaliação das propostas pela Comissão de Patrocínio | 11 a 13/11/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 16/11/2026 |
| Prazo para apresentação de recursos | 17 a 19/11/2026 |
| Análise dos recursos | 23 a 24/11/2026 |
| Divulgação do resultado final | 25/11/2026 |
| Apresentação de documentos complementares, se necessários, e formalização do instrumento jurídico | A partir de 26/11/2026, conforme os trâmites administrativos e as autorizações necessárias |
| Pagamento do patrocínio | Após a formalização do instrumento, o cumprimento das exigências administrativas e a observância dos procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis |